

MUNICÍPIO DE CHAPADA/RS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025
DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO
LRF Art. 5º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto 2025
Aumento Permanente da Receita (1)	R\$ 1.112.403,65
Decorrente de Receitas Tributárias	R\$ 573.662,23
Decorrente de Transferências Correntes	R\$ 366.799,80
(-) Transferências ao FUNDEB	R\$ 171.941,62
Impacto de Novas DOCC (2)	-R\$ 1.148.335,37
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	-R\$ 2.776.246,17
Relativas a Outras Despesas Correntes	R\$ 1.627.910,80
Margem Líquida de Expansão de DOCC (1 – 2)	R\$ 2.260.739,02

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2025 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2024-2025.

Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2025, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2024-2025 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão. Quando negativo (**SEM MARGEM**), o resultado apresentado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC. Quando for positivo é indicativo da possibilidade de criação de novas DOCC.